



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (044)
436.1286
CNPJ: 75.458.836/0001-33

LEI N.º 479/2006

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal assinar Convênio com a ADECIS – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Itaúna do Sul/PR., para repasse de recursos de subvenção para manutenção e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Tomas Antonio Bajo Polo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI

Artigo 1º - Que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, repassar recursos financeiros, em forma de subvenção social, para manutenção da ADECIS – Associação de Desenvolvimento Comunitária de Itaúna do Sul, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil, e seiscentos reais), divididos em doze parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo que os repasses correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- I- 20.601.00892-039 – Assistência Financeira à ADECIS.
- II- 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.
- III- 3.3.50.00.00 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Artigo 2º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar Convênio com a ADECIS – Associação de Desenvolvimento Comunitária de Itaúna do Sul e o Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

Artigo 3º - Os valores repassados através do Convênio, determinado no Artigo Primeiro da presente Lei, será reajustado de acordo com a majoração do índice do salário mínimo, vigente no país.

Artigo 4º - Esta Lei passará a vigor, retroativamente, a 1º de janeiro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (044)
436.1286
CNPJ: 75.458.836/0001-33

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná,
aos 10 dias do mês de fevereiro de 2006.

TOMAS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal.